



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.932 DE 03 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários, bem como o valor do vale alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de abril de 2011.

Art. 2º A correção ora concedida atinge todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal nº 4.678, de 20 de Abril de 2010.

Art. 3º É concedido reajuste de 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os valores percebidos a título de vale alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei nº 4.460, de 14 de abril de 2009.

Art. 4º O valor do vale alimentação, referido no artigo 3º desta Lei, a ser pago em moeda corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R\$ 9,00 (nove reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração